



Associação de Futebol do Porto

Comunicado Oficial

Circular nº 186

=2020/21=

Assunto: Retoma das competições AF Porto – Divisão Elite Futsal Feminino Sénior

Para conhecimento de todos os clubes filiados, SAD'S, SDUQ'S, Árbitros, órgãos de comunicação social e demais interessados:

Na sequência do já exposto na Circular 176 e da Deliberação da Direção de 5.04.2021 e que aqui se reiteram, na sua continuidade, após nova reunião com os Clubes abrangidos, relativamente ao Futsal Feminino foi, na reunião de hoje da Direção da AFPorto emanada a Deliberação cujo teor se anexa.

NOTA: sugere-se aos Clubes a consulta e análise do teor integral da deliberação da Direção tomada em 05.04.2021 (publicada em 06.04.2021) e em 12.04.2021 que se anexa e que faz parte integrante do presente Comunicado. Os Regulamentos que tenham sido objeto de alteração, já devidamente atualizados, estão também disponíveis para consulta no nosso site oficial.

Relembramos a todos que os cuidados com a saúde devem continuar a ser a nossa grande prioridade. Não nos podemos esquecer que a continuidade do processo de desconfinamento, dos nossos treinos e das nossas competições depende de cada um de nós.

Contamos com a ajuda e apoio dos Clubes nesta difícil guerra contra a pandemia que venceremos.

Porto, 12 de abril de 2021

O Presidente da AF Porto

José Manuel Neves



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO PORTO



FASES DE ACESSO – ÉPOCA 2020/2021

FORMATO DA COMPETIÇÃO

CAMPEONATO DE ELITE SENIORES FEMININO





**FASE DE ACESSO À TAÇA NACIONAL DE ACESSO À II DIVISÃO FUTSAL FEMININO
QUADRO COMPETITIVO
ÉPOCA 2020/2021**

INTRODUÇÃO

- 1) Têm acesso a esta Fase os clubes que não manifestarem a intenção de não participação, **nos termos da Decisão da Direção de 12.04.2021, já publicada e que se anexa**, e que à data da suspensão das competições estavam a disputar a I Fase do Campeonato de Elite Seniores Feminino.
- 2) **Por escrito e impreterivelmente até às 23h.59m do dia 14/04/2021**, os Clubes, irrevogavelmente, na primeira retoma, podem manifestar que não pretendem retomar os jogos na época desportiva 2020/2021.
- 3) Tendo em consideração a fase da prova à data da suspensão das competições (15/01/2021), e a necessidade de a A.F. Porto indicar um clube à Taça Nacional, bem como a possibilidade de os clubes pretenderem não participar na prova, são apresentados dois formatos alternativos, sendo aplicado um dos formatos tendo em conta os participantes.

QUADROS COMPETITIVOS

- 4) **Formato A** – a vigorar se a totalidade dos clubes participantes no Campeonato de Elite Seniores Feminino pretender continuar a sua participação na Competição.

Neste caso, o formato será o seguinte:

- a. serão disputados os jogos em falta para terminar a 1ª volta da I Fase do Campeonato, e os Clubes prosseguirão na competição com os pontos que tinham à data da suspensão da prova;
- b. no final da 1ª volta apuram-se os dois primeiros classificados de cada série e os dois melhores terceiros classificados (8 equipas), que serão divididos em duas séries de 4 equipas e que jogarão entre si a uma volta;
- c. os vencedores de cada série jogam uma final para apurar o campeão.

OU

- 5) **Formato B** – a vigorar se algum clube não pretender continuar a participar no Campeonato de Elite Seniores Feminino.

Neste caso o formato será o seguinte:

- a. Os Clubes que se mantiverem na competição prosseguirão na mesma com os pontos que tinham à data da suspensão das competições.
- b. Serão disputadas duas fases e apuramento de campeão nos seguintes termos:
I Fase: os Clubes serão distribuídos em séries, tantas quantas as necessárias face ao número de Clubes que se mantiverem na competição, e jogarão entre si a uma volta;

II Fase: serão realizadas tantas eliminatórias quantas as necessárias face ao número de Clubes que passem a esta fase, de forma a apurar dois clubes finalistas;

O campeão será apurado, num só jogo, a disputar entre os dois clubes finalistas da II Fase, em campo neutro definido pela AF Porto

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6) Será aplicável o disposto nos Regulamentos vigentes na AF Porto e que não colida com o supra aludido e com as deliberações da Direção, *maxime* de 5 e 12 de Abril de 2021.

AF Porto, 10 de abril de 2021



Teor da deliberação da Direção

(12.04.2021)

Considerandos e fundamentos:

- a) Face à pandemia da COVID 19, vivemos uma época de excecionalidade que a todos atinge mas, em particular, ao Desporto e ao Futebol nas suas várias variantes.
- b) Portugal encontra-se em estado de emergência, sucessivamente decretado e regulamentado pelo Governo.
- c) Na presente época desportiva 2020/2021, após várias condicionantes da prática desportiva, foi renovado o estado de emergência (Resolução da Assembleia da República n.º 1-B/2021, de 13.01.2021, entretanto alterada) e operada a sua regulamentação (Decreto nº 3-A/2021, de 14.01.2021 entretanto revogado e alterado). Ficou então definido que apenas é permitida a atividade física e o treino de desportos individuais ao ar livre, assim como todas as atividades de treino e competitivas profissionais e equiparadas, sem público e no cumprimento das orientações da DGS. Ainda equipararam a atividades profissionais as atividades de atletas de alto rendimento, de seleções nacionais das modalidades olímpicas e paralímpicas, da 1.ª divisão nacional ou de competição de nível competitivo correspondente de todas as modalidades dos escalões de seniores masculino e feminino, os que participem em campeonatos internacionais a atividade de acompanhantes destes atletas em desporto adaptado, bem como as respetivas equipas técnicas e de arbitragem.
- d) Face a tais imposições a Direção da AFPorto determinou a suspensão de todos os jogos de todas as competições de futebol e futsal, de ambos os géneros e escalões, na área da sua jurisdição, desde as 00.00h do dia 15.01.2021 o que persistiu até à presente data.
- e) Na sequência do plano de desconfinamento gradual apresentado pelo Governo no passado dia 11 de março, ficou previsto que as modalidades de risco médio, na qual se incluem o futsal e o futebol, poderiam retomar a prática desportiva a partir do dia 19 de abril.

f) Após o plano de desconfinamento apresentado pelo Governo a AF Porto proceder à audiência prévia de todos os clubes participantes nas várias competições cujos direitos ou interesses possam ser atingidos com a alteração das competições, reunindo (no caso do futsal feminino por duas vezes, em 19.03.2021 e em 08.04.2021), via plataforma eletrónica, com todos os seus clubes, tendo como objetivo ouvir de cada um o seu posicionamento perante um eventual regresso e os moldes em que este deveria ser feito. Foi assim obtida, em substância, a audiência de interessados que, de outra forma não seria viável e nem permitiria a tomada de decisão em tempo oportuno dada a urgência na tomada da mesma. Os interessados reconheceram e aceitaram a necessidade de proceder a ajustamentos na competição, pronunciando-se favoravelmente sobre a possibilidade de ser aberto aos clubes a possibilidade de prosseguirem ou não na competição e ainda na alteração do formato da competição tendo em conta a decisão de participação de todos ou só de parte dos Clubes e nos termos que infra se decidirão.

g) tendo em conta o hiato de tempo decorrido desde a suspensão das competições, é inviável a manutenção das competições exatamente da forma que estavam determinadas.

h) no caso específico do Futsal Feminino a AF Porto deve indicar à Federação Portuguesa de Futebol um clube que integrará a competição à Taça Nacional até 6 de Junho de 2021.

i) seguindo aquelas que são as indicações das instâncias desportivas nacionais e internacionais deverá ser tido em conta o mérito desportivo e, sempre que possível, terminar em campo uma competição. Essas instâncias aconselham e aplicam critérios de mérito desportivo atendendo ao número de pontos obtidos nas provas que possam ter sido realizadas.

j) Torna-se urgente adotar medidas de modo a que produzam efeitos em tempo que permita a todos os clubes prepararem de forma adequada a sua participação na competição que irão disputar, bem como a organização das várias competições e o cumprimento dos prazos. Resulta pois imperioso determinar em que momento, de que modo e com que regras é possível reiniciar as

competições na presente época desportiva 2020/2021, tendo consciência da necessidade de alterar os Regulamentos de Provas existentes.

k) Foi colhido o parecer favorável do Conselho de Justiça sobre esta matéria, que foi emanado em 05.04.2021.

l) Nos termos do disposto no artigo 10.º, e nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 41.º, ambos do decreto-lei nº 248-B/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das federações desportivas e as condições de atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 18-A/2020, de 23 de abril e do artigo 37º alínea ah) dos Estatutos da Associação de Futebol do Porto, tem a Direção competência para a tomada de decisão infra.

m) nos termos do art. 3º do Decreto-Lei 18-A/2020, de 23 de abril, a AFPorto pode aprovar alterações a regulamentos que visem dar resposta a constrangimentos causados pela emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 que podem produzir efeitos durante a época desportiva em curso.

POSTO ISTO, reunida em reunião extraordinária no dia 09 de Abril de 2021, por forma a acautelar a estabilidade e futuro da vida desportiva, ponderados os considerandos e tendo por base a antecedente fundamentação que fazem parte integrante da decisão infra, delibera a Direção da Associação de Futebol do Porto, por unanimidade, no que diz respeito ao Campeonato de Elite Seniores feminino (acesso à Taca Nacional de acesso à II Divisão Futsal Feminino) o seguinte:

1. A retoma das competições será iniciada no dia 8 de Maio de 2021, salvo razões legais imperiosas que o impeçam;
2. Face à previsível retoma das competições determina-se que, por escrito e impreterivelmente até ao final do próximo dia 14.04.2021, os Clubes, irrevogavelmente, na primeira retoma, podem manifestar que não pretendem retomar os jogos na época desportiva 2020/2021;

2.1. Os Clubes que manifestarem essa intenção não realizarão mais jogos e serão classificados tendo em conta o número de pontos que tinham à data da suspensão das competições;

2.2. Os Clubes que não manifestarem expressamente tal intenção, prosseguirão na competição nos termos e condições do Regulamento de Provas Oficiais e das deliberações da AFPorto sobre esta matéria, incluindo a presente.

3. Terão acesso à fase de acesso à Taça Nacional de acesso à II Divisão Futsal Feminino todos os clubes que não manifestarem a intenção de não participação e que à data da suspensão das competições estavam a disputar a I Fase do Campeonato de Elite Seniores Feminino.

4. No prosseguimento da competição vigorará um dos seguintes formatos competitivos (A ou B), consoante, após o referido no anterior ponto 2, respetivamente, venham a participar todos os clubes ou haja algum clube que não pretenda manter-se na competição:

Formato A

a. serão disputados os jogos em falta para terminar a 1ª volta da I Fase do Campeonato, prosseguindo os Clubes a competição com os pontos que tinham à data da suspensão da prova;

b. no final da 1ª volta apuram-se os dois primeiros classificados de cada série e os dois melhores terceiros classificados (8 equipas), que serão divididos em duas séries de 4 equipas e que jogarão entre si a uma volta;

c. os vencedores de cada série jogam uma final para apurar o campeão.

Formato B

Os Clubes que se mantiverem na competição prosseguirão na mesma com os pontos que tinham à data da suspensão das competições.

Serão disputadas duas fases e apuramento de campeão nos seguintes termos:

a. I Fase: os Clubes serão distribuídos em séries, tantas quantas as necessárias face ao número de Clubes que se mantiverem na competição, e jogarão entre si a uma volta;

- b. II Fase: serão realizadas tantas eliminatórias quantas as necessárias face ao número de Clubes que passem a esta fase, de forma a apurar dois clubes finalistas;
 - c. O campeão será apurado, num só jogo, a disputar entre os dois clubes finalistas da II fase, em campo neutro definido pela AF Porto
3. As conseqüentes alterações/aditamentos ao respetivo Regulamento de Prova tem caráter transitório, atentos o contexto de emergência em que nos encontramos, vigorando para a época desportiva 2020/2021 e será sistematicamente inserida no respetivo corpo normativo.
 4. O teor da presente decisão, incluindo as alterações aos Regulamentos entram em vigor e produzem efeitos imediatos aplicando-se à época desportiva 2020/2021 com todas as inerentes conseqüências, sendo publicitados a todos os Clubes pela colocação desta decisão no site oficial da AF Porto, sem prejuízo de outras formas de conhecimento.
 5. A todos os Clubes inscritos (participantes ou não participantes) será aplicado o disposto nos Regulamentos vigentes na AF Porto e que não colida com o supra aludido e com as deliberações da Direção, maxime de 5 de Abril de 2021 (na parte aplicável).

Fim do teor da Deliberação